
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002595**DE: 12/07/2018****INTERESSADO: CEMI Maria Álvares de Pina Vó Pico – Jaraguá****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 022/2019**1. Histórico**

O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Álvares De Pina - "Vó Pico" mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o Nº.19.259.026/0001-87, localizado na Av. Bernardo Sayao, Qd. 07, Lt. 01, Conjunto Cesário da Mata, em Jaraguá/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a renovação da autorização da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Decreto de nomeação Gestores fl. 03;
- ✓ Relação de Gestores fl. 04;
- ✓ Decreto de nomeação dos Secretários fl.05;
- ✓ Relação de Secretários fl. 06;
- ✓ Comprovante de endereço fl. 07;
- ✓ Decreto de criação do CMEI fl. 08;
- ✓ Comprovante do CNPJ fl. 09;
- ✓ Proposta Pedagógica fls. 10/70;
- ✓ Fichas de Planejamento Diário fls. 71/72;
- ✓ Ação Pedagógica fls. 73/86;
- ✓ Ata de Aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar fl. 87;
- ✓ Regimento escolar fls. 88/139;
- ✓ Ata de Aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar fl. 140;
- ✓ Síntese Curricular da Educação Infantil fls.141/190;
- ✓ Calendário Escolar 2018 fl. 191;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária Municipal fl. 192;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002595

DE: 12/07/2018

INTERESSADO: CEMI Maria Álvares de Pina Vó Pico – Jaraguá

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Certificado dos Bombeiros fl. 193;
- ✓ Alvará de Licença para Localização e Funcionamento fl. 194;
- ✓ Diplomas e Histórico Escolar dos Docentes fls. 194/235;
- ✓ Relação dos Materiais do CMEI fls. 236/238;
- ✓ Relação do Acervo Bibliográfico do CMEI fls. 239/241;
- ✓ Relatório de Alunos por Turma fl. 242/246;
- ✓ Relatório do Uso dos Materiais Pedagógicos fls. 247/248;
- ✓ Ata de Resultados Finais fls. 249/253;
- ✓ Livro de Matrícula 2017 fls. 254/265;
- ✓ Nominata do Corpo Docente fl. 266;
- ✓ Relatório Circunstanciado da CRECE Goianésia fls. 267/281;
- ✓ Resolução CEE/CEB fls 282/283;

2. Análise

O CMEI Maria Álvares de Pina – Vó Pico obteve a validação, o credenciamento e a autorização da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 226 de 27 de maio de 2015 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002595

DE: 12/07/2018

INTERESSADO: CEMI Maria Álvares de Pina Vó Pico – Jaraguá

ASSUNTO: Renovação

Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que o CMEI em sua estrutura física em quadra dentro dos padrões do projeto do Governo Federal.

1. Possui três salas de aula adequadas para o número de alunos, sendo distribuídas duas para o maternal e três para o berçário. Consta ainda sala da administração sala, de reunião para os professores, cozinha, refeitório, lactário, sala multiuso, um pátio coberto, 6 banheiros, sendo divididos: 4 sendo feminino/ masculino para as crianças, 2 sendo feminino/masculino para portadores de necessidades especiais, 2 sendo feminino/masculino para os funcionários.
2. Em relação ao acervo da biblioteca, foi informado o número total de 130 exemplares, houve a discriminação de exemplares didáticos e literários.
3. O corpo de docentes é composto de 9 professores, todos são licenciados em Pedagogia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Álvares de Pina – Vó Pico**, mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 19. 259.026/001-87, localizado na Avenida Bernardo Sayão, Qd. 07, Lt. 01, Conjunto Cesário da Mata,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002595

DE: 12/07/2018

INTERESSADO: CEMI Maria Álvares de Pina Vó Pico – Jaraguá

ASSUNTO: Renovação

Jaraguá/GO, como instituição de ensino da educação infantil, até 31 de dezembro de 2022.

- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002595

DE: 12/07/2018

INTERESSADO: CEMI Maria Álvares de Pina Vó Pico – Jaraguá

ASSUNTO: Renovação

negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora, “ad hoc”

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>022 / 2019</u>
GOIÂNIA,	<u>25</u> de <u>janeiro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	